

Acesse texto
abaixo

Lei nº 45

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art 1º Fica o Prefeito do município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídas.

Suplementação	
Serviços de estradas municipais	
Outros serviços e encargos	500.00

Redução	
Educação e cultura	
Ensino Regular	

material permanente

500.00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 14 de junho de 1999.

Breu 15

Benedito Edvino Quiz
Prefeito municipal